SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 77/2022**

**EDITAL DEPROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL**

**MESTRADO PROFISSIONAL – 2º TRIMESTRE/2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); os processos de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.000508/2012-27, e de alteração de nome, protocolado sob o nº 23100.001198/2022-30; e os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.002990/2022-10, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral (PPGEM), em nível de Mestrado Profissional, Campus Caçapava do Sul (https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgem/).

**1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGEM, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente Edital.

1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 3.

1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 11.

1.4. O PPGEM não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

**2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO**

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGEM - Mestrado Profissional o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

a) ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou áreas afins;

b) ser graduando na área do programa de pós-graduação ou áreas afins na área do programa de pós-graduação ou áreas afins com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa de pós-graduação.

2.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

**3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

– anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “j”, no que se aplica, que constam no item 3;

– todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;

– o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;

– reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”;

– http://lattes.cnpq.br/visualização do currículo).

b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

c) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES ou pelo PPG a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;

d) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação (para os candidatos ao mestrado, cuja análise do histórico escolar será conforme Anexo V);

e) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

f) cópia digitalizada e preenchida da planilha de avaliação do currículo Lattes (Anexo I), disponível no *site* do programa para *download* (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgem/ingresso-2013-01) conforme o Qualis dos periódicos na área do PPGEM, Engenharias II da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

g) projeto preliminar proposto pelo candidato com os itens obrigatórios listados no Anexo II. A lista com os professores permanentes, contatos e suas respectivas temáticas de interesse pode ser encontrada em: http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgem/corpo-docente/. O projeto preliminar seguirá os critérios de avaliação listados no Anexo III;

h) memorial de atuação profissional/acadêmica cujos critérios de avaliação se encontram listados no Anexo IV;

i) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo VI, que deverá ser analisada por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

j) cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo VII, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência.

3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior).

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

**4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGEM.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no GURI, disponível no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ e na página eletrônica do programa (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgem/).

**5. DAS VAGAS POR PROGRAMA**

5.1. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para discente do Curso de Mestrado em Engenharia Mineral, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI:

a) 8 (oito) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 2 (duas) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 2 (duas) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

5.3.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo VI, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada à ação afirmativa.

5.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

5.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGEM, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

6.1.1. Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção deste Edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;

c) for sócio em atividade profissional;

d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do PPGEM (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgem/).

6.3. O candidato que não observar locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Engenharia Mineral (PPGEM) considera as seguintes etapas e as respectivas pontuações:

a) análise da planilha de pontuação do currículo Lattes disponível para *download* em (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgem/ingresso-2013-01) -- Anexo I (até 30 pontos);

b) análise do projeto preliminar de pesquisa, Anexos II e III (até 30 pontos);

c) análise do memorial da atuação profissional/acadêmica, Anexo IV (até 30 pontos);

d) análise do histórico escolar da graduação, Anexo V (até 10 pontos);

e) serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60;

f) será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no presente item.

6.5. Será utilizada como critério de desempate a maior nota na análise do:

a) projeto preliminar de pesquisa;

b) memorial da atuação profissional/acadêmica;

c) currículo do candidato.

**7. DOS RESULTADOS**

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI, disponível no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ e na página eletrônica http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgem/.

**8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL**

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas.

8.3.1. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

**9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL**

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa e correta:

a) cópia digitalizada (frente e verso) de Título Eleitoral;

b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 (dois) turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

e) cópia digitalizada de histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativos;

g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5. A solicitação de matrícula condicional ocorrerá conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após solicitar matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12. O candidato que solicitar a matrícula condicional e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Caçapava do Sul, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Caçapava do Sul

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Av. Pedro Anunciação, 111, Vila Batista – Caçapava do Sul, RS - CEP 96570-000

Horário: Segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h

Telefone: (55) 3281-9000

Email: posgrad.cacapava@unipampa.edu.br

9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica do PPGEM, no endereço eletrônico: http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgem/.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, a matrícula condicional será indeferida, e o candidato perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no segundo trimestre do Mestrado Profissional em Engenharia Mineral.

9.15.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

**10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se, conforme item 9.3, a documentação for apresentada correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

10.3. Se necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a posgrad.cacapava@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPGEM não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

**11. CRONOGRAMA**

11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 04/04/2022 até 18/04/2022;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 22/04/2022;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 25/04/2022;

d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 26/04/2022;

e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 28/04/2022;

f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 29/04/2022;

g) período da seleção: de 02/05/2022 até 13/05/2022;

h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 16/05/2022;

i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 16/05/2022;

j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 18/05/2022;

k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 19/05/2022;

l) período de matrícula condicional: de 20/05/2022 até 23/05/2022;

m) período para complementação de documentação da matrícula condicional: 24/05/2022;

n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 25/05/2022;

o) período para recurso da matrícula condicional: até 27/05/2022;

p) divulgação do resultado final da matrícula condicional: até 30/05/2022;

q) período para chamada de suplentes: 31/05/2022 até 01/06/2022;

r) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 02/06/2022 até 03/06/2022;

s) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGEM, no endereço eletrônico: https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgem/.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por *e-mail* para o endereço eletrônico: posgrad.cacapava@unipampa.edu.br, até a data prevista no Cronograma deste Edital.

12.1.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGEM, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

12.1.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11 deste Edital.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11, exclusivamente por correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação em Engenharia Mineral (PPGEM): posgrad.cacapava@unipampa.edu.br.

12.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

12.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

12.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Caçapava do Sul, através do endereço eletrônico que consta no item 9 deste Edital.

12.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.8 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGEM da UNIPAMPA.

12.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 22 de março de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

**ANEXO I**

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DO PPGEM**

| PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DO PPGEM | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do candidato | | | | | | | |
| ITEM | VALOR | 2021/2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | Total |
| 1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS com ISSN (somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou DOI) | | | | | | | 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1. Qualis A | **18** | | | | | | 0 |
| 1.2. Qualis B | **15** | | | | | | 0 |
| 1.3. Qualis C | **12** | | | | | | 0 |
| 1.4. Sem Qualis | **6** | | | | | | 0 |
| **2. ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS** | | | | | | | **0** |
| 2.1. Eventos internacionais | **12** | | | | | | 0 |
| 2.2. Eventos nacionais | **6** | | | | | | 0 |
| 2.3. Eventos locais | **3** | | | | | | 0 |
| **3. COMUNICAÇÃO EM EVENTOS** | | | | | | | **0** |
| 3.1. Resumos e pôsteres | **1,5** | | | | | | 0 |
| 3.2. Resumos expandidos | **3** | | | | | | 0 |
| **4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COMO PALESTRANTE** | | | | | | | **0** |
| 4.1. Eventos internacionais | **12** | | | | | | 0 |
| 4.2. Eventos nacionais | **6** | | | | | | 0 |
| 4.3. Eventos regionais | **3** | | | | | | 0 |
| **5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COMO OUVINTE** | | | | | | | **0** |
| 5.1. Eventos internacionais | **1,2** | | | | | | 0 |
| 5.2. Eventos nacionais | **0,6** | | | | | | 0 |
| 5.3. Eventos regionais | **0,24** | | | | | | 0 |
| **6. LIVROS COM ISBN** | | | | | | | **0** |
| 6.1. Livro editado por editora com conselho editorial internacional | **24** | | | | | | 0 |
| 6.2. Livro editado por editora com conselho editorial nacional | **15** | | | | | | 0 |
| 6.3. Livro editado por editora com conselho editorial local | **12** | | | | | | 0 |
| 6.4. Livro publicado sem conselho editorial | **3** | | | | | | 0 |
| 6.5. Livro organizado | **6** | | | | | | 0 |
| 6.6. Capítulos em livro editado por editora com corpo editorial internacional | **12** | | | | | | 0 |
| 6.7. Capítulos em livro editado por editora com corpo editorial nacional | **6** | | | | | | 0 |
| 6.8. Capítulos em livro editado por editora com corpo editorial local | **3** | | | | | | 0 |
| **7. Capacitação profissional** | | | | | | | **0** |
| 7.1. Cursos de capacitação realizados na área do mestrado | **3** | | | | | | 0 |
| **8. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** | | | | | | | **0** |
| 8.1. Bolsista ou monitor com bolsa (por ano de atividade) | **3** | | | | | | 0 |
| 8.2. Bolsista ou monitor voluntário (por ano de atividade) | **1,5** | | | | | | 0 |
| **9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO MESTRADO** | | | | | | | **0** |
| 9.1. Serviços técnicos realizados na área do mestrado | **3** | | | | | | 0 |
| 9.2. Por ano de experiência | **6** | | | | | | 0 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL DO CURRÍCULO:** | | | | | | | **0** |
| **PONTUAÇÃO TOTAL DO CURRÍCULO NORMALIZADA (PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO):** | | | | | | | |

## ANEXO II

## ITENS OBRIGATÓRIOS NO PROJETO PRELIMINAR

1 Nome do candidato;

2 Título provisório;

3 Introdução;

4 Objetivos gerais e específicos; Justificativa/relevância;

5 Metodologia proposta;

6 Resultados e impactos esperados;

7 Plano de trabalho (cronograma) com análise crítica quanto à viabilidade e exequibilidade;

8 Financiamento (caso o projeto já tenha financiamento de algum órgão de fomento ou empresa) ou análise da viabilidade de execução;

9 Referências bibliográficas.

O projeto deve apresentar entre 10 (dez) a 15 (quinze) páginas digitadas em espaço 1,5, fonte Arial 12, em papel A4, margem superior e direita 3 cm, inferior e direita 2 cm.

## ANEXO III

## CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PROJETO PRELIMINAR

O projeto preliminar deve, obrigatoriamente, contemplar todos os itens relacionados no Anexo II, sob pena de desclassificação. A pontuação máxima a ser obtida a partir da análise do projeto preliminar é igual a 30 pontos, distribuindo-se de acordo com os critérios apresentados a seguir:

1. Adequação do embasamento teórico com a proposta do trabalho (5 pontos)
2. Redação, inteligibilidade e fluidez do texto (5 pontos)
3. Adequação da metodologia proposta com os objetivos apresentados (5 pontos)
4. Caráter de inovação do projeto e relevância da proposta (5 pontos)
5. Análise crítica do plano de trabalho proposto (5 pontos)
6. Clareza e adequação de figuras, tabelas e estrutura do texto (5 pontos)

## ANEXO IV

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL/ACADÊMICA

Este documento deverá conter o nome do candidato, uma breve apresentação e comentar suas experiências profissionais, justificando a escolha do curso no PPGEM. O documento deverá ter entre 3 a 5 páginas digitadas em espaço 1,5, fonte Arial 12, em papel A4, margem superior e direita 3 cm, inferior e direita 2 cm. A pontuação máxima a ser obtida a partir da análise do memorial descritivo de atuação profissional é igual a 30 pontos, distribuindo-se de acordo com os critérios apresentados a seguir:

1 Tempo de experiência profissional (5 pontos);

2 Atuação em áreas relacionadas ao mestrado (Engenharias, Tecnologia em Mineração, Ciências Exatas e da Terra, Administração e Biologia) (5 pontos);

3 Atuação profissional e relação com a proposta do projeto (5 pontos);

4 Utilização correta da língua portuguesa (7,5 pontos);

5 Estrutura e organização do texto (7,5 pontos).

## ANEXO V

## PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

Para análise do HISTÓRICO ESCOLAR será considerado o valor da média global do curso de graduação (sem reprovações) calculada conforme a média aritmética simples das notas obtidas em todas as disciplinas do curso. O valor da média global será igual (ou convertido de forma equivalente) a um peso entre 0 e 10 (máximo 10 pontos).

## ANEXO VI

## AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ , em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou **( ) negro/preto ( ) negro/pardo ( ) indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VII**

**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

| | Física | | Mental | | Visual | | Auditiva |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**Orientações:**

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição:_____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:_____

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

| **Ouvido Direito** | | | **Ouvido Esquerdo** | |
|---|---|---|---|---|
| **Frequência (Hz)** | **Marque um "X"** | | **Frequência (Hz)** | **Marque um "X"** |
| **Sem alteração** | | | **Sem alteração** | |
| 0 – 250 | | | 0 – 250 | |
| 251 – 500 | | | 251 – 500 | |
| 501 – 1000 | | | 501 – 1000 | |
| 1001 – 2000 | | | 1001 – 2000 | |
| 2001 – 3000 | | | 2001 – 3000 | |
| 3001 – 4000 | | | 3001 – 4000 | |

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

| **Olho Direito** | | | **Olho Esquerdo** | |
|---|---|---|---|---|
| **Designação** | **Marque um "X"** | | **Designação** | **Marque um "X"** |
| **Sem alteração** | | | **Sem alteração** | |
| 20/800 | | | 20/800 | |
| 20/600 | | | 20/600 | |
| 20/400 | | | 20/400 | |
| 20/200 | | | 20/200 | |
| 20/100 | | | 20/100 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 20/80 | | | 20/80 | |
| 20/60 | | | 20/60 | |
| 20/50 | | | 20/50 | |

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

_____, _____ de _____ de 2022.

| **Nome do médico:** | **CRM:** |
|---|---|
| **Especialidade:** | **Estado:** |
| **Carimbo e assinatura:** | |
| * Rubricar todas as páginas | |

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, **Reitor**, em 23/03/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0761961** e o código CRC **ED792089**.